



PANORAMA



**FISCAL**

Publicação do Observatório de  
Finanças Públicas do Ceará | Ofice



# REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

Autores:

Francisco Lúcio Mendes Maia

Gerson da Silva Ribeiro

Guilherme Reis Tavares

Hayanna Barbosa Vasconcelos

Texto integral disponível em [www.fundacaosintaf.org.br](http://www.fundacaosintaf.org.br)

---

# 1 ALTERAÇÃO DO PACTO FEDERATIVO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

❖ A Constituição Federal em seu artigo determina:

*“Art. 159. – A União entregará:*

*I. do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma:*

*a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;*

*b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios.”*

...

# 1 ALTERAÇÃO DO PACTO FEDERATIVO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

- ❖ Entretanto, no que diz respeito à arrecadação das contribuições sociais, especialmente as contribuições referentes ao PIS, COFINS e CSLL, não existe nenhum fundo de participação, determinado pela Constituição Federal, para que a União repasse aos Estados e Municípios um percentual dos valores arrecadados dessas contribuições sociais.
- ❖ Portanto, sobre este aspecto, a sociedade fica prejudicada porque os estados e municípios ficam com suas receitas reduzidas, com isso as aplicações de recursos nas funções saúde, previdência e assistência ficam diminuídas nesses entes federativos.

# 1.1 Criação do Fundo de Participação Social

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

- ❖ O repasse das contribuições sociais para os Estados e Municípios, deverá ser feito através de Emenda à Constituição Federal estabelecendo o Fundo de Participação Social (FPS) para estados e municípios.
- ❖ Os recursos desse fundo deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas com saúde, previdência e assistência.
- ❖ A presente seção objetiva apresentar uma projeção de quanto os Estados, Distrito Federal e os Municípios poderiam ter recebido caso as contribuições sociais arrecadas pela União fossem repartidas nos mesmos moldes do FPE e FPM.

# 1.1 Criação do Fundo de Participação Social

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Tabela 3 – Projeção do FPS total para estados e municípios – 2009 a 2019**

(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

Ano	Contribuições	FPS (Estados)	FPS (Municípios)
2009	347,637	74,742	78,218
2010	386,033	82,997	86,858
2011	413,522	88,907	93,043
2012	422,815	90,905	95,133
2013	434,912	93,506	97,855
2014	420,239	90,351	94,554
2015	391,805	84,238	88,156
2016	371,152	79,798	83,509
2017	380,337	81,773	85,576
2018	408,461	87,819	91,904
2019	415,956	89,431	93,590

Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Receita Federal do Brasil

# 1.1 Criação do Fundo de Participação Social

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Tabela 4 – Projeção do FPS por estado – 2009 a 2019**  
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

UF	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
AC	2,563	2,837	3,048	3,109	3,196	3,089	2,881	2,775	2,828	5,565	3,177
AL	3,116	3,450	3,706	3,780	3,887	3,756	3,504	3,358	3,449	3,581	3,862
AM	2,090	2,314	2,486	2,536	2,607	2,520	2,350	2,355	2,356	2,494	2,686
AP	2,556	2,829	3,040	3,101	3,188	3,081	2,874	2,758	2,803	2,915	3,111
BA	7,039	7,791	8,371	8,539	8,779	8,484	7,913	7,396	7,688	7,942	6,769
CE	5,496	6,084	6,537	6,667	6,855	6,625	6,179	5,789	6,004	6,193	6,594
DF	0,517	0,572	0,615	0,627	0,645	0,623	0,581	0,547	0,566	0,586	0,626
ES	1,124	1,244	1,336	1,363	1,401	1,354	1,263	1,249	1,265	1,335	1,447
GO	2,130	2,358	2,533	2,584	2,656	2,567	2,394	2,318	2,343	2,446	2,575
MA	5,407	5,985	6,431	6,559	6,744	6,518	6,079	5,735	5,472	6,111	6,529
MG	3,337	3,694	3,969	4,048	4,162	4,022	3,752	3,560	3,660	3,830	4,100
MS	0,998	1,105	1,187	1,210	1,244	1,203	1,122	1,103	1,127	1,148	1,247
MT	1,729	1,914	2,056	2,097	2,156	2,084	1,944	1,815	1,896	1,967	2,078
PA	4,579	5,068	5,445	5,554	5,710	5,600	5,076	4,890	5,035	5,223	5,607
PB	3,587	3,971	4,267	4,352	4,474	4,324	4,033	3,789	3,919	4,056	4,297
PE	5,169	5,722	6,148	6,270	6,447	6,231	5,811	5,394	5,640	5,833	6,243
PI	3,237	3,583	3,850	3,927	4,037	3,902	3,897	3,442	3,549	3,680	3,948

Fonte: Elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

# 1.1 Criação do Fundo de Participação Social

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Tabela 4 Cont. – Projeção do FPS por estado – 2009 a 2019**  
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

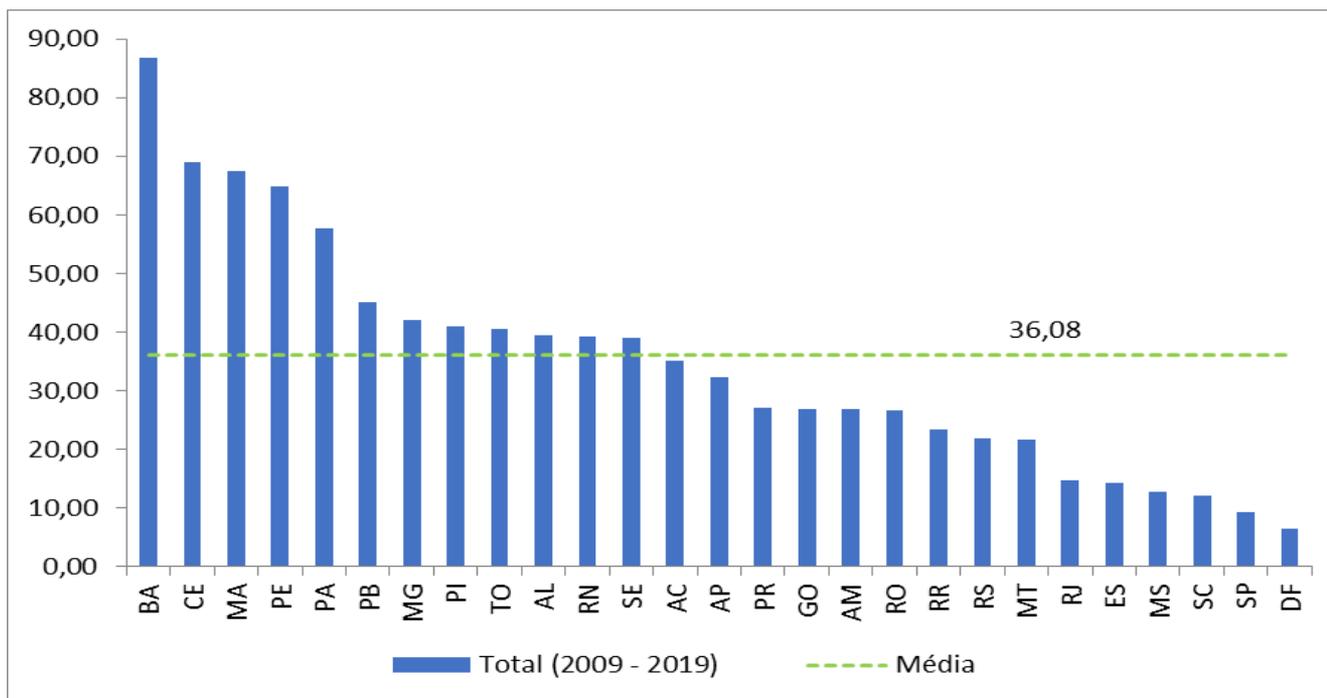
PR	2,160	2,391	2,569	2,620	2,694	2,603	2,431	2,253	2,364	2,428	2,573
RJ	1,144	1,267	1,361	1,388	1,427	1,379	1,287	1,356	1,307	1,375	1,523
RN	3,104	3,541	3,582	3,825	3,984	3,753	3,348	3,334	3,424	3,526	3,807
RO	2,109	2,335	2,509	2,562	2,626	2,542	2,371	2,313	2,341	2,437	2,609
RR	1,858	2,057	2,164	2,254	2,318	2,233	2,089	2,003	2,032	2,111	2,307
RS	1,764	1,953	2,098	2,140	2,200	2,126	1,983	1,801	1,893	1,943	2,041
SC	0,959	1,061	1,140	1,163	1,196	1,156	1,078	1,040	1,050	1,102	1,145
SE	3,113	3,446	3,702	3,776	3,882	3,752	3,500	3,261	3,399	3,502	3,758
SP	0,749	0,829	0,891	0,909	0,934	0,903	0,842	0,775	0,824	0,841	0,898
TO	3,109	3,599	3,867	3,944	4,055	3,919	3,655	3,386	3,537	3,650	3,872

Fonte: Elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

# 1.1 Criação do Fundo de Participação Social

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Gráfico 7 – Projeção do FPS Total por estado – 2009 a 2019**  
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)



Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Receita Federal do Brasil

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

- ❖ O benefício fiscal chamado de Juros sobre Capital Próprio (JSCP) foi instituído pela Lei nº 9.249 de 1995 mediante à implementação do Plano Real, com o objetivo de compensar a extinção da correção monetária dos balanços das empresas.
- ❖ Os JSCP passaram a ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda para as empresas que optassem por esse benefício fiscal.

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

- ❖ Tendo em vista a perda de arrecadação do IRPJ na esfera federal, os estados e municípios também são afetados tendo em vista que o Imposto de Renda faz parte da base cálculo do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com isso as receitas dos estados e municípios também são reduzidas.
- ❖ Fica nítido que o JSCP permite as empresas reduzirem a base de cálculo sobre a qual irá incidir do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), gerando perda de arrecadação e consequente prejuízo a sociedade brasileira.

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Tabela 5 – Adicional FPE e FPM - 2009 a 2019.**  
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

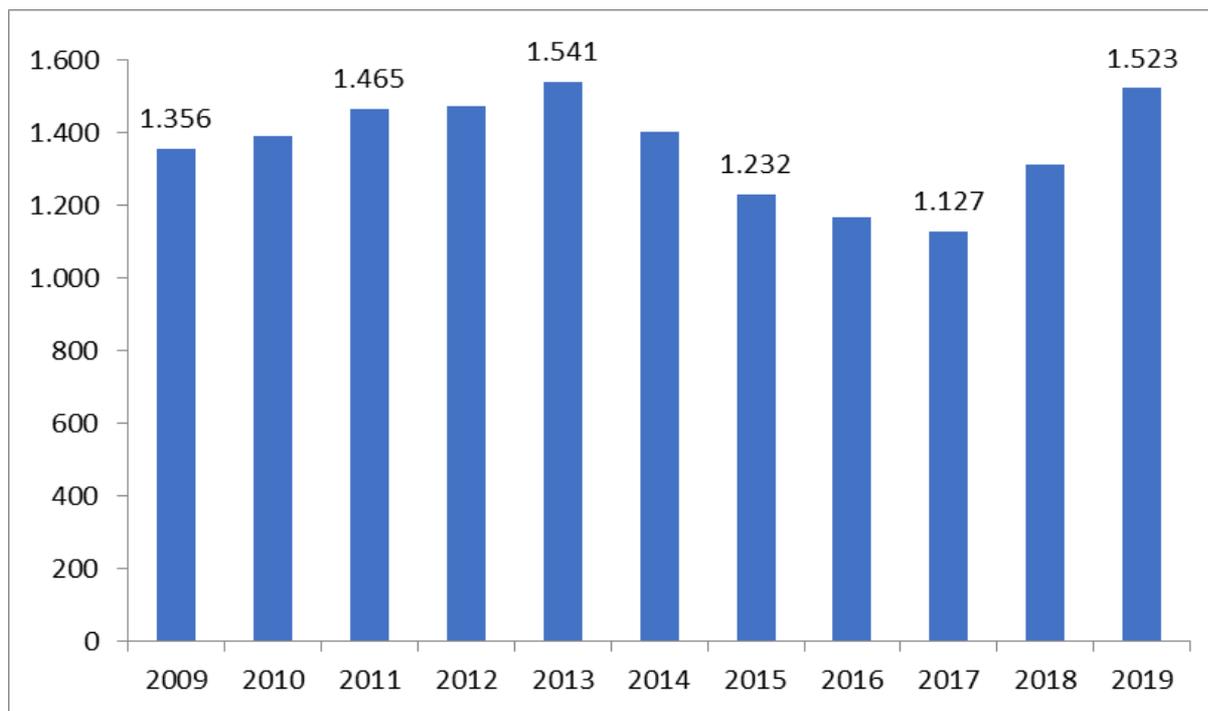
Ano	IRPJ Adicional	FPE Adicional	FPM Adicional
2009	85,79	18,44	19,30
2010	88,32	18,99	19,87
2011	92,65	19,92	20,85
2012	93,46	20,09	21,03
2013	97,79	21,02	22,00
2014	88,89	19,11	20,00
2015	78,09	16,79	17,57
2016	74,88	16,10	16,85
2017	71,41	15,35	16,07
2018	86,63	18,62	19,49
2019	96,05	20,65	21,61

Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Receita Federal do Brasil

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Gráfico 8 – Adicional de FPE com Revogação do JSCP– Ceará**  
(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

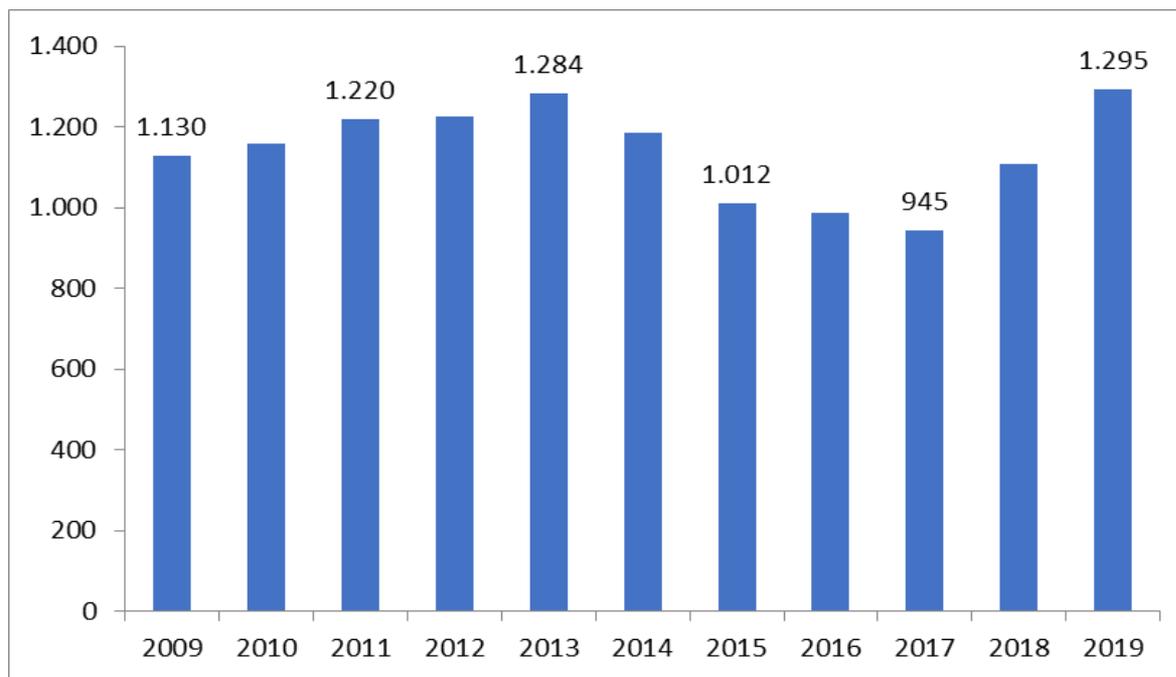


Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Receita Federal do Brasil.

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Gráfico 9 – Adicional de FPE com Revogação do JSCP– Pará**  
(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

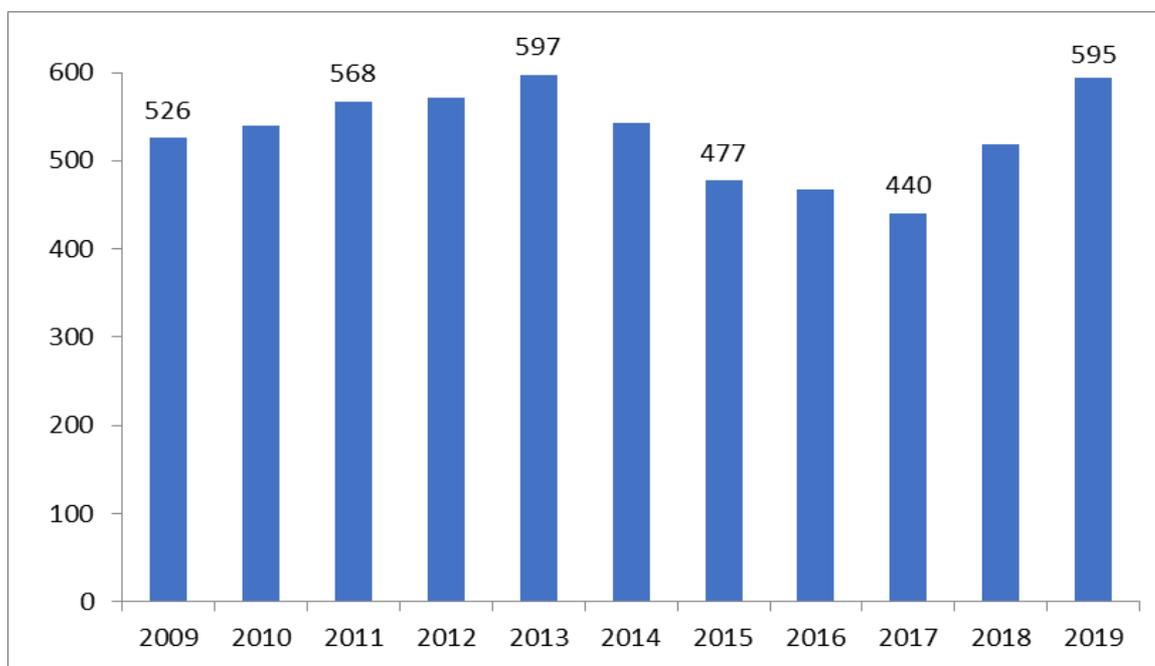


Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Receita Federal do Brasil.

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Gráfico 10 – Adicional de FPE com Revogação do JSCP– Goiás**  
(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)



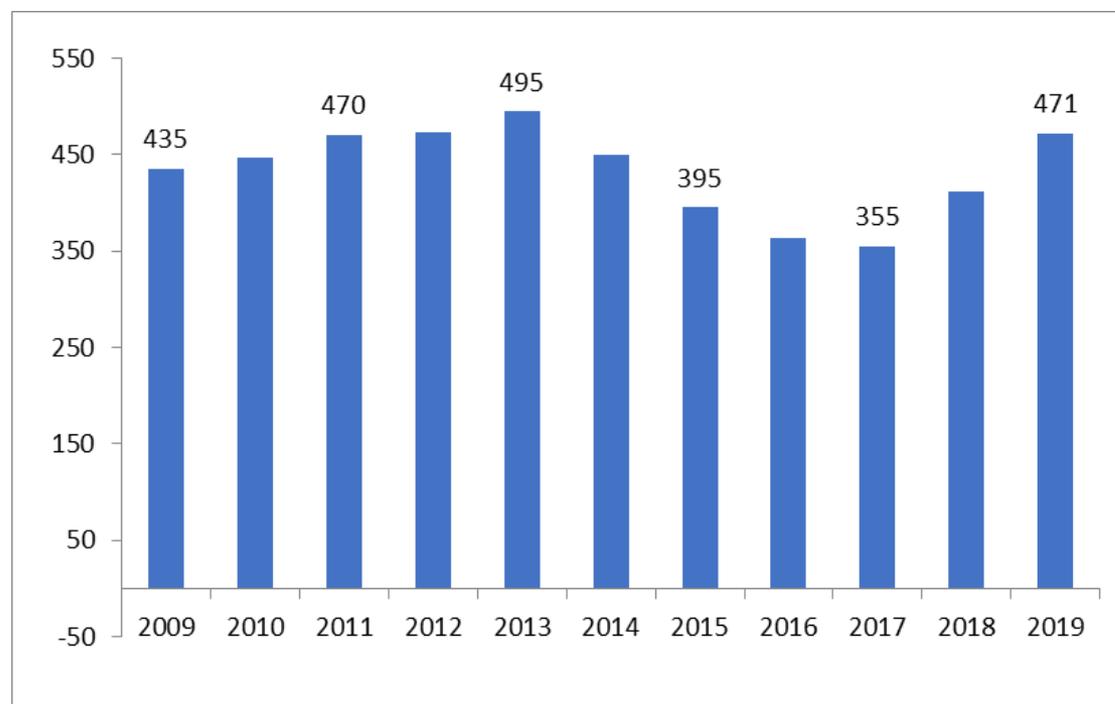
Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Receita Federal do Brasil.

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

### Gráfico 11 – Adicional de FPE com Revogação do JSCP– Rio Grande do Sul

(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)



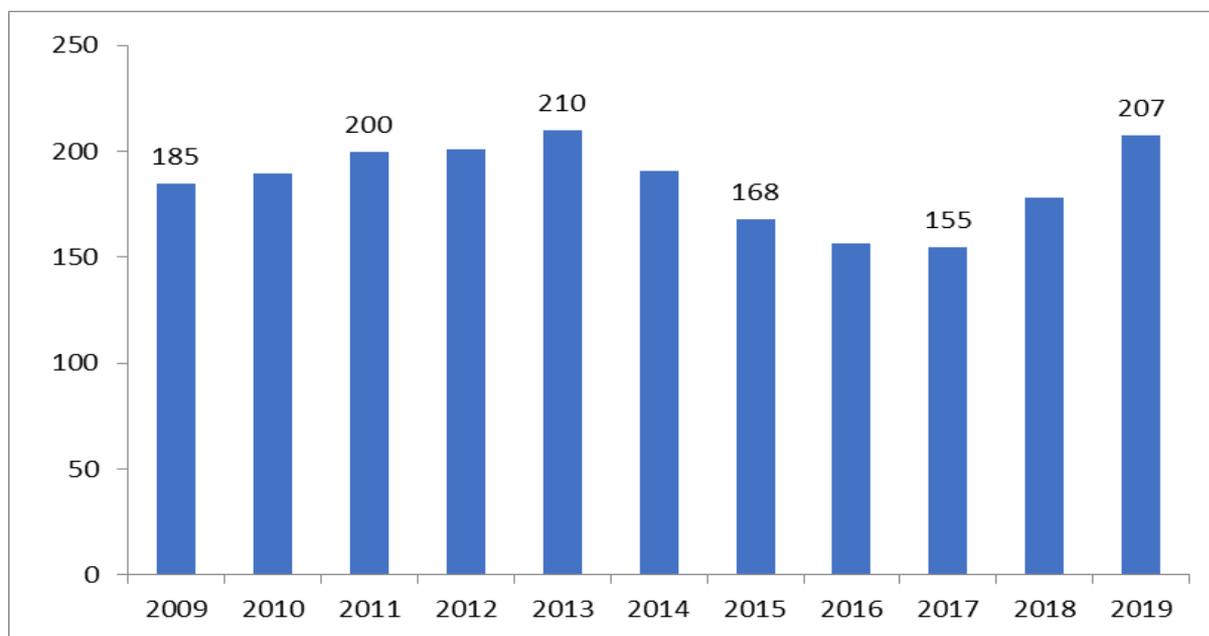
Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Receita Federal do Brasil.

## 2 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

### Gráfico 12 – Adicional de FPE com Revogação do JSCP– São Paulo

(Valores em R\$ milhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

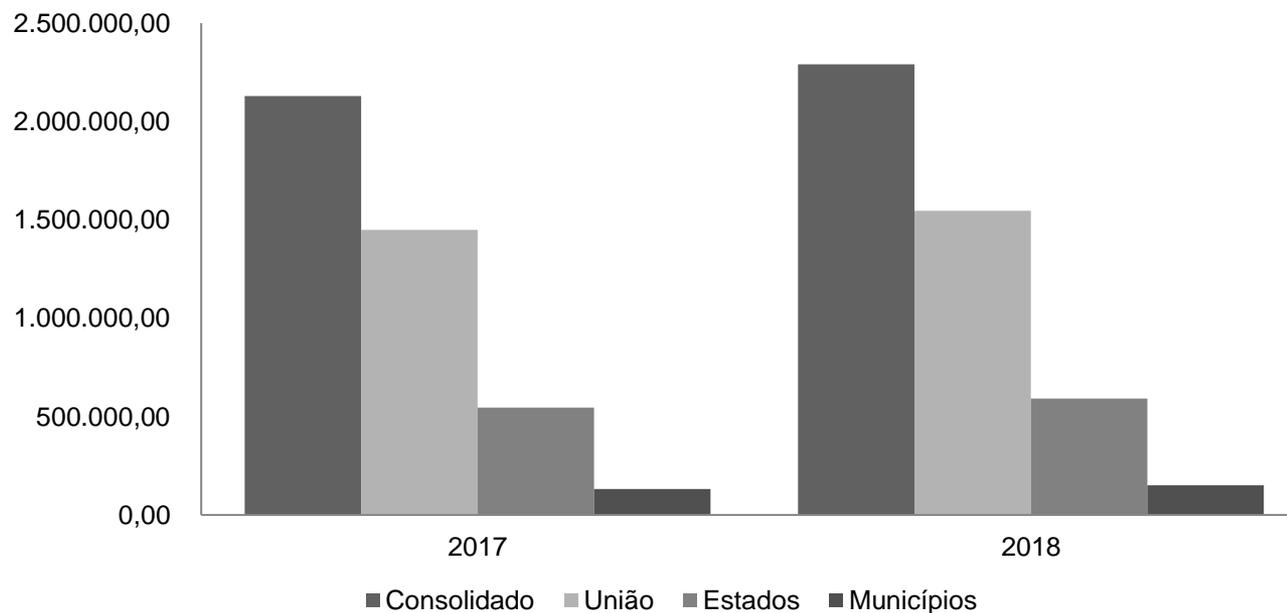


Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Receita Federal do Brasil.

## 3 Carga Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Gráfico 13– Receita Tributária- 2017 e 2018**  
(Em R\$ milhões)



Fonte: elaboração própria com dados da Receita Federal do Brasil.

## 3 Carga Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

**Tabela 5– Receita e Carga Tributária- 2017 e 2018**

Tributo/Competência	2017			2018		
	R\$ milhões	% PIB	%	R\$ milhões	% PIB	%
<b>Total da Receita Tributária</b>	2.128.612,84	32,33%	100,00%	2.291.407,08	33,26%	100,00%
<b>Tributos do Governo Federal</b>	1.448.349,32	22,00%	68,04%	1.547.402,45	22,46%	67,53%
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	547.073,54	8,31%	25,70%	593.382,08	8,61%	25,90%
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	133.189,98	2,02%	6,26%	150.622,55	2,19%	6,57%

Fonte: elaboração própria com dados da Receita Federal do Brasil.

# 3 Carga Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

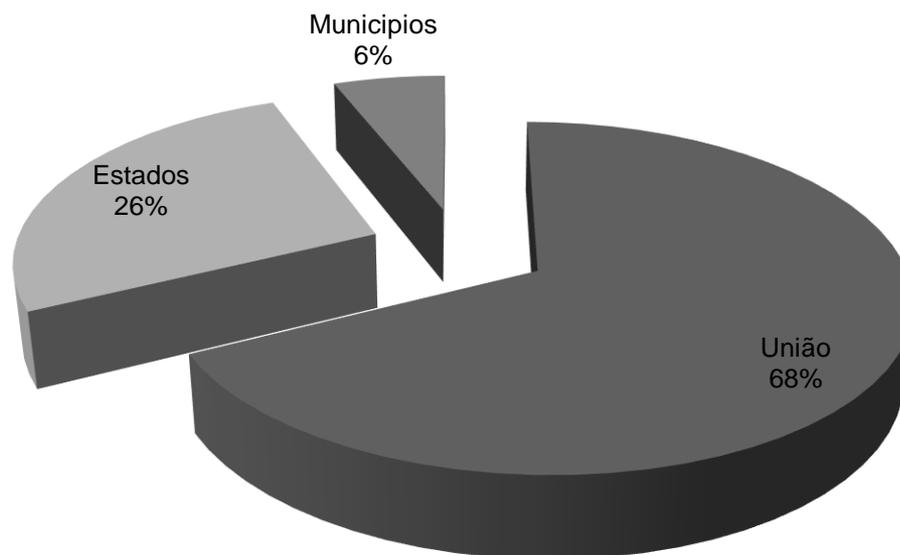
**Tabela 6– Receita Derivada Consolidada - 2019**

Entidade Federativa	Receita Tributária [R\$ Milhões]	Receita Tributária [%PIB]	Contribuições [R\$ Milhões]	Contribuições [%PIB]	Receita Derivada [R\$ Milhões]	Receita Derivada [%PIB]
União	584.146,74	8,00%	862.501,33	11,82%	1.446.648,08	19,82%
Estados	568.018,23	7,78%			568.018,23	7,78%
Municípios	126.226,05	1,73%			126.226,05	1,73%
<b>Consolidado</b>	<b>1.278.391,02</b>	<b>17,51%</b>	<b>862.501,33</b>	<b>11,82%</b>	<b>2.140.892,36</b>	<b>29,33%</b>

Fonte: elaboração própria com dados do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) publicado pela STN

# 3 Carga Tributária

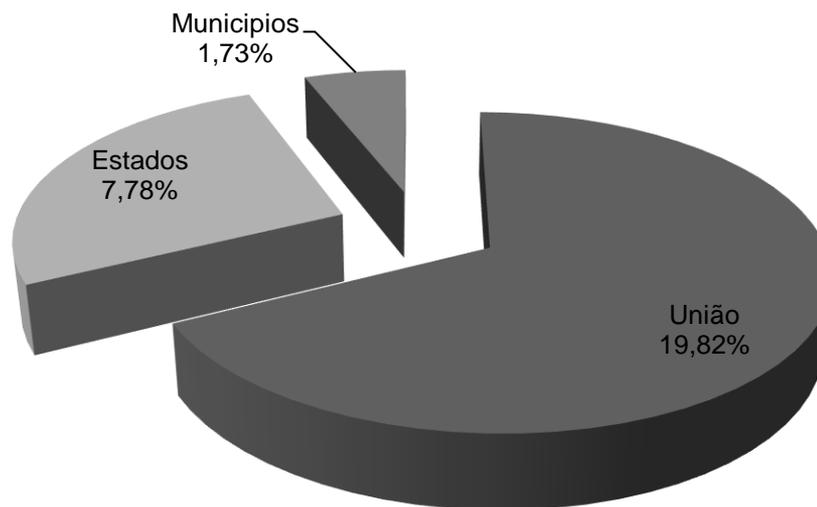
**Gráfico 14– Receita Derivada % por Ente Federativo- 2019**



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) publicado pela STN

# 3 Carga Tributária

**Gráfico 15– Receita Derivada Como %PIB por Ente Federativo- 2019**



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) publicado pela STN

# 3 Carga Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

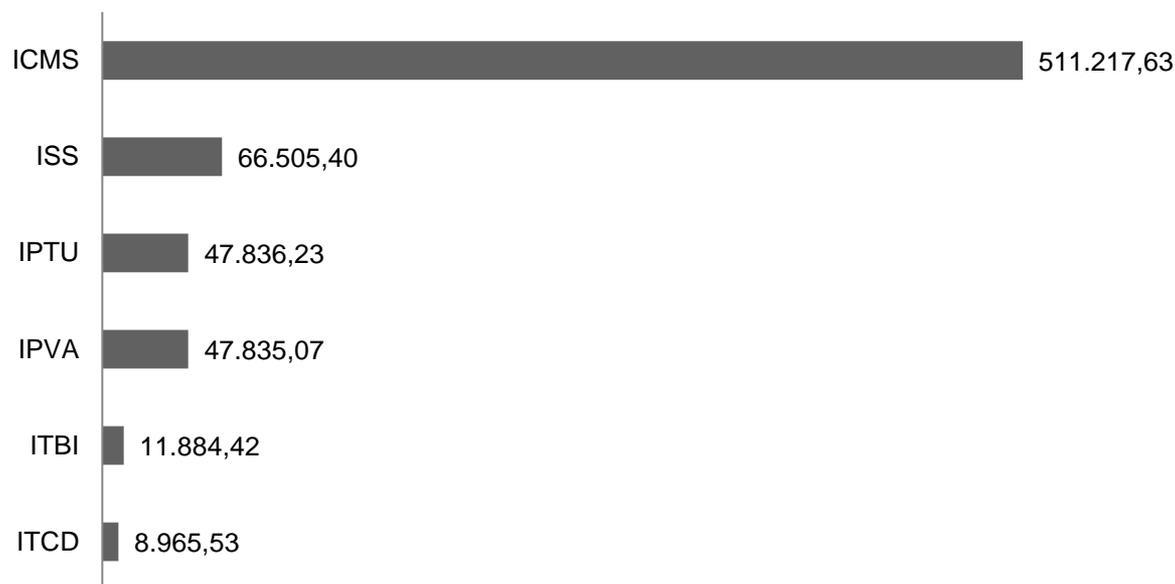
**Tabela 7 – Tributos Estaduais e Municipais- 2019**

Entidade Federativa	Tributo	Arrecadação [R\$ Milhões]	%PIB
Estados	ICMS	511.217,63	7,00%
Municípios	ISS	66.505,40	0,91%
Municípios	IPTU	47.836,23	0,66%
Estados	IPVA	47.835,07	0,66%
Municípios	ITBI	11.884,42	0,16%
Estados	ITCD	8.965,53	0,12%
<b>Total Tributos Estaduais</b>		568.018,23	7,78%
<b>Total Tributos Municipais</b>		126.226,05	1,73%
<b>Total Agregado</b>		694.244,28	9,51%

Fonte: elaboração própria com dados do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) publicado pela STN

# 3 Carga Tributária

**Gráfico 16– Arrecadação Tributos Estaduais e Municipais- 2019**  
(Em R\$ milhões)



Fonte: elaboração própria com dados do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) publicado pela STN

## 4 Reforma Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

- ❖ Estão sendo discutidas, no Congresso Nacional duas propostas de reforma tributária, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019 que tramita da Câmara dos Deputados e 110/2019 que tramita no Senado Federal, essas propostas tem como objetivo alterar profundamente o Sistema Tributário Nacional, mas mantendo a mesma desigualdade contributiva.
- ❖ O Governo Federal também está elaborando uma proposta de reforma tributária que está na mesma diretriz dessas citadas.
- ❖ Dessa forma, é preciso que tais propostas sejam avaliadas e criticadas sob os prismas da manutenção da arrecadação, não aumento da carga tributária mas promovendo maior equidade na distribuição de riquezas no Brasil.
- ❖ As diretrizes a seguir mostram como deverá ser feita a reforma tributária justa e progressiva.

## 4 Reforma Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

### ❖ DIRETRIZES PARA UMA REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

1. **Revogação da E.C. 95/2016 – Emenda do Teto de Gastos**
2. **Fortalecimento das Administrações Tributárias e Financeiras com autonomias administrativa, funcional, orçamentária e financeira**
3. **Controle social dos incentivos fiscais através da concessão via orçamento aprovado pela sociedade**
4. **Revisão de todos os incentivos fiscais e revogação dos que não promovam o uso de mão de obra intensiva e agriçam o meio ambiente.**

## 4 Reforma Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

### ❖ DIRETRIZES PARA UMA REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

**5. Tributação progressiva do Patrimônio e da Riqueza**

**6. Regulamentação, por lei complementar, do imposto sobre grandes fortunas**

**7. O ICMS deve ter a competência plena dos Estados e o princípio tributário do destino das operações e prestações**

**8. Inserção de mecanismos de tributação ambiental: maior taxaço de atividades poluidoras e dos agrotóxicos, ampliação do IPTU, e revisão dos incentivos e subsídios prejudiciais ao meio ambiente**

## 4 Reforma Tributária

Ano 6, V. 36 – Jul | Ago 2020

### ❖ DIRETRIZES PARA UMA REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

**9. A proposta de reforma tributária deve garantir os recursos necessários para políticas de redução das desigualdades regionais, enquanto perdurarem diferenças de renda per capita em nível superior a índice pré-estabelecido.**